



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2021

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 061/2021
QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto nº 061/2021, de autoria do executivo, veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. O projeto visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em conformidade com o Anexo II, deste Projeto de Lei, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com objetivo de implantar as ações da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência.

Na justificativa do projeto a nobre prefeito Ressalta que, para a execução da autorização a ser concedida, há recurso orçamentário e financeiro que garante a realizações das despesas, em dotação própria, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2021, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em parecer exarado pela procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo, sob o número 098/2021, o nobre procurador esclareceu que não há empecilhos para a votação da presente matéria.

É neste sentido o posicionamento deste relator, que toma para si todos argumentos trazidos no parecer da procuradoria desta casa, assegurando que há viabilidade constitucional, coerência na redação e pertinência legislativa.

Ante todo o exposto, opina-se **favoravelmente à aprovação por ser legal e constitucional** do Projeto de Lei nº 061/2021

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2021.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, Ante o exposto, opina favoravelmente à aprovação do projeto de Lei nº 061/2021 por ser constitucional e legal.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2021.

Elvis Silva Cruz.

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luiz Castilho

Membro da CCJR

Elias da Construforte

Membro da CCJR